Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2859 de 16 de Junho de 2005.
Autoria: Eliel Flores Roriz Junior.

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.802, de 16 de dezembro de 2004, na forma que especifica e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.802, de 16 de dezembro de 2004, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A isenção de que trata esta Lei dependerá da formulação de um requerimento da parte interessada solicitando o beneficio a que faz jus ao disposto no artigo 1º da presente Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal